



**INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA**  
**4º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 004/2021**  
**SICONV Nº 025943/2020**

**MODALIDADE: CAPACIDADE TECNICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO INTEGRA RIO**

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, a 4º convocação de cadastro de reserva do edital de chamamento público nº 004/2021 - modalidade: capacidade técnica, conforme contrato proposta SICONV nº 025943/2020, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto de presente certame é a contratação de profissionais para atuarem no Projeto Integra Rio, nos moldes do plano de trabalho e termo de referência. A publicação da referente convocação se faz necessária, devido à falta de disponibilidade dos candidatos pré-selecionados, conforme descrito na planilha abaixo:

Excluídos:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
CAMILA PEREIRA CARVALHO DIAS	16204651757	ARTICULADOR SOCIAL
MONIKY ANDRADE DA SILVA MARTINS	12439813770	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Convocados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
IAGOR COSTA PINTO DA SILVA	05254118105	ARTICULADOR (A) SOCIAL
DAYVID DIAS STULPEN	12425415785	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Os critérios de escolha dos candidatos vão em concordância o Plano de Trabalho e o termo de referência do Projeto Integra Rio.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2021.

  
**Bruna de Oliveira Felipe**  
**Presidente da Comissão Permanente de Compras**  
Instituto Carioca de Atividades – ICA

  
**Tatiana Soares da Costa**  
**Membro da Comissão Permanente de Compras**  
Instituto Carioca de Atividades – ICA

  
**Nicodemos de Carvalho Mota**  
**Diretor-Presidente**  
Instituto Carioca de Atividades – ICA



**INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 004/2021**  
**SICONV Nº 025943/2020**

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2021.



**Nicodemos de Carvalho Mota**  
**Diretor-Presidente**  
Instituto Carioca de Atividades – ICA